



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

**DECRETO N. 1.708 /2021**

**DISPÕE SOBRE A NOVA CLASSIFICAÇÃO DA “ONDA ROXA”  
CRIADA PELO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG , no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inc. XL da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo:

Considerando que a saúde é preconizada na Constituição Federal de 1988 como direito de todos e dever de garantia pelo Estado;

Considerando a Deliberação do Minas Consciente que declara a criação da “ Onda Roxa” em algumas regiões do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Decreto Estadual de nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020 que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública no âmbito do território do Estado de Minas Gerais;

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

Considerando a Portaria n. 188 GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID -19;

Considerando o Decreto Municipal de nº 1.683 de 07 de janeiro de 2021 que declara calamidade pública no âmbito do Município de Santo Antônio do Amparo-MG e demais Decretos Municipais ;

Considerando as Deliberações do Minas Consciente na microrregião de Santo Antônio do Amparo, Oliveira, Carmo da Mata, Bom Sucesso e Carmópolis de Minas ;

Considerando a necessidade de adequações paulatinas nas medidas de enfrentamento na crise de Saúde ora instalada;

**DECRETA:**

Art. 1º - **São consideradas atividades essenciais:**

**I – Hospitais e farmácias / drogarias;**

**II - Clínicas médicas, laboratórios de análises clínicas, clínicas odontológicas, fisioterápicas e similares;**

**III - Escritórios de contabilidade, advocacia e similares;**

**IV – Clínicas Veterinárias;**

**V – Velórios;**

**VI – Borracharia, postos de combustível, distribuidora de gás e água;**

**VII - Lojas de material de construção, lojas agropecuárias, serralherias, oficinas mecânicas, oficinas de lanternagem, lojas de peças automotivas, funcionamento de trabalho de sítios e fazendas;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

**VIII - Supermercados, padarias, açougues, verduras e similares;**

**IX Restaurantes, lanchonetes, trailers de sanduíches, pastelarias, pizzarias, sorveterias;**

**X - Hotéis, pousadas e similares;**

**XI - Instituições Bancárias e casas lotéricas;**

§ 1º - As atividades descritas no art. 1º deste Decreto, SALVO as atividades dos incisos I ,V , VI e X, poderão funcionar de segunda à sexta-feira ( do dia 08/03 ao dia 12/03) no horário de 06:00 às 21:00, SENDO QUE APÓS ÀS 14:00 ESTÁ PROIBIDO A VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA;

§ 2º - As atividades descritas no art. 1º deste Decreto funcionarão no sábado e domingo (dias 06/03 e 07/03) SOMENTE DELIVERY ATÉ ÀS 21:00 H, SENDO VEDADO A VENDA NO BALCÃO OU A ENTREGA NA PORTA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL , BEM COMO FICA PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS;

§ 3º - As atividades descritas nos incisos I ,V , VI e X funcionarão em horário livre;

**Art. 2º - São consideradas atividades não essenciais:**

**I - Bares e distribuidoras de bebidas alcoólicas;**

**II - Academias e estúdios de pilates;**

**III - Salões de Beleza, barbearias, manicure e pedicure;**

**VI - Templos Religiosos;**

**V - Praças de esportes, quadras , campos de futebol e similares.**

**VI - Comércio em geral ( lojas de roupas, informática, eletrodomésticos, papelarias e similares);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

**VII – Aluguéis de galpões, fazendas, sítios, chácaras, casas de shows e similares.**

§ 1º- As atividades descritas no art. 2º deste Decreto poderão funcionar de segunda a sexta-feira (dia 08/03 à 12/03) nos seguintes horários: das 06:00 às 14:00 h, sendo que após este horário será permitido a venda delivery ATÉ ÀS 21:00H, SENDO VEDADO A VENDA NO BALCÃO OU A ENTREGA NA PORTA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, BEM COMO FICA PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS;

**§ 2º - As atividades descritas no art. 2º deste Decreto estarão proibidas de funcionar no sábado e domingo (dias 06/03 e 07/03), devido a adoção de medidas mais restritivas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;**

**§ 3º - As atividades descritas no inciso VII, estarão proibidas pelo período de 06/03 à 12/03)**

**Art. 3º. Fica proibido o funcionamento de Igrejas e templos religiosos no período de 06/03 à 12/03);**

**Art. 4º.** Fica mantida a proibição de aulas presenciais nas escolas das redes públicas e privadas de ensino, bem como escolinhas de futebol e outros esportes.

**Art. 5º - Os serviços públicos , exceto os de Saúde, funcionarão da seguinte forma :**

**I – de Segunda a Sexta-feira de 12:00 às 14:00 e após este horário o funcionamento será realizado internamente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

**II - O serviço público de Saúde funcionará em horário normal.**

**Art. 6º - Fica mantida a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas;**

**Art. 7º - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras em vias públicas e em todos os estabelecimentos;**

**Art. 8º - Fica proibida a atividade de vendedores ambulantes de qualquer gênero dentro do município;**

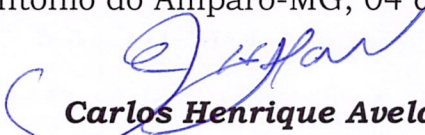
**Art. 9º - A feira de produtores rurais funcionará somente na segunda feira ( dia 08/03) até às 14:00.**

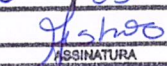
**Art. 10º - As atividades que descumprirem este Decreto serão penalizadas com notificação e multa de 5 (UFM ) no valor de R\$ 500,00 ( quinhentos reais), em caso de reincidência essa multa será triplicada e o alvará será suspenso pela Prefeitura Municipal.**

Art. 11º - Este Decreto terá validade pelo período de 7 (sete) dias, dos dias 06/03/2021 à 12/03/2021.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo-MG, 04 de março de 2021.

  
**Carlos Henrique Avelar**  
**Prefeito Municipal**

<b>CERTIDÃO</b>			
Certifico que o presente foi publicado			
no dia	04	03	2021
			
ASSINATURA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO I

QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto  
Municipal nº 1708 /2021)

<u>ATIVIDADE/SERVICO</u>	<u>FUNCIONAMENTO</u>	<u>VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA</u>	<u>DELIVERY</u>	<u>RETIRADA NO BALCÃO</u>	<u>DIAS/HORÁRIOS</u>
BARES E DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS ALCÓOLICAS	SIM (SEGUNDA À SEXTA DE 06:00 ÀS 14:00 HS)  SÁB E DOMINGO FECHADO	SIM (SEGUNDA À SEXTA DE 06:00 ÀS 14:00 HS APÓS ESSE HORÁRIO VENDA PROIBIDA)  SÁB E DOMINGO PROIBIDIO	SIM ( SEGUNDA A SEXTA DE 06:00 ÀS 21:00 APÓS ÀS 14:00 H SERÁ PROIBIDA A ENTREGA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS) SÁB E DOM PROIBIDO	SIM ( SEG À SEX DE 06:00 ÀS 14:00 - APÓS ESSE HORÁRIO PROIBIDO) SÁB E DOM PROIBIDO	SIM (SEGUNDA À SEXTA DE 06:00 ÀS 14:00 HS) APÓS ESSE HORÁRIO SOMENTE DELIVERY ATÉ ÀS 21:00 H SÁB E DOMINGO FECHADO
BORRACHARIA, POSTOS DE COMBUSTÍVEL, DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA	SIM ( HORÁRIO LIVRE)	PROIBIDA	SIM	SIM	LIVRE
CLÍNICAS MÉDICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, FISIOTERÁPICAS E SIMILARES	SIM ( HORÁRIO LIVRE)	-	SIM	SIM	LIVRE
CLÍNICAS VETERINÁRIAS	SIM (HORÁRIO LIVRE)	-	SIM	SIM	LIVRE
HOSPITAIS,FARMÁCIAS /DROGARIAS	SIM ( HORÁRIO LIVRE)	-	SIM	SIM	LIVRE
ACADEMIAS, ESTÚDIOS DE PILATES, ARTES MARCIAIS E SIMILARES	SIM (SEGUNDA À SEXTA DE 06:00 ÀS 14:00 HS) SÁB E DOMINGO FECHADO	-	-	-	SIM (SEGUNDA À SEXTA DE 06:00 ÀS 14:00 HS) SÁB E DOMINGO FECHADO
SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, MANICURE E PEDICURE	SIM (SEGUNDA À SEXTA DE 06:00 ÀS 14:00 HS) SÁB E DOMINGO FECHADO	NÃO	SIM	SIM ( SEG À SEX DE 06:00 ÀS 14:00 SÁB E DOM PROIBIDO	SIM (SEGUNDA À SEXTA DE 06:00 ÀS 14:00 HS) SÁB E DOMINGO FECHADO
HOTÉIS , Pousadas e similares	SIM (LIVRE)	SIM ( DE SEG À SEX DE 06:00 ÀS 14:00) APÓS ÀS 14:00 H ESSE HORÁRIO PROBIDO SÁB E DOM ( PROIBIDA VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA)	-	-	LIVRE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

<b>ATIVIDADE/SERVIÇO</b>	<b>FUNCIONAMENTO</b>	<b>VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA</b>	<b>DELIVERY</b>	<b>RETIRADA NO BALCÃO</b>	<b>DIAS/HORÁRIOS</b>
RESTAURANTES, LANCHONETES, TRAILER DE SANDUÍCHES, PASTELARIAS, PIZZARIAS, SORVETERIAS E SIMILARES	<u>SEG A SEX DE 06:00 ATÉ ÀS 21:00 HS</u>	<u>SEG E SEX DE 06:00 ATÉ ÀS 14:00 HS-APÓS ÀS 14:00H PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA</u> <u>SÁB E DOM ( PROIBIDA VENDA DE BEBIDA ALCOOLICA)</u>	SIM DE SEG Á DOM ( PROIBIDA ENTREGA DE BEBIDA ALCÓOLICA APÓS ÀS 14:00H)	<u>SEG A SEX DE 06:00 ATÉ ÀS 21:00 HS SÁBADO E DOMINGO SOMENTE DELIVERY ATÉ ÀS 21:00H PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA</u>	<u>SEG À SEX DE 06:00 ATÉ ÀS 14:00 HS PERMITIDA BEBIDA ALCÓOLICA E DE 14:00 ÀS 21:00 ( PROIBIDA BEBIDA ALCÓOLICA)</u> <u>SÁBADO E DOMINGO SOMENTE DELIVERY, PROIBIDA VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA</u>
TEMPLOS RELIGIOSOS	PROIBIDO	-	-	-	PROIBIDO
PRAÇAS DE ESPORTES , QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL E SIMILARES	<u>SIM (SEGUNDA À SEXTA DE 06:00 ÀS 14:00 HS)</u> <u>SÁB E DOMINGO FECHADO</u>	<u>SIM (SEGUNDA À SEX ATÉ ÀS 14:00HS)</u> <u>SÁB E DOM PROIBIDO</u>	-	<u>SIM ( SEG À SEX DE 06:00 ÀS 14:00H)</u> <u>SÁB E DOM PROIBIDO</u>	<u>SIM (SEGUNDA À SEXTA DE 06:00 ÀS 14:00 HS- APÓS ESSE HORÁRIO FECHADO</u> <u>SÁB E DOMINGO FECHADO</u>
SUPERMERCADOS, PADARIAS, AÇOUGUES, VERDURÕES E SIMILARES	<u>SEG A SEX DE 06:00 ATÉ ÀS 21:00 HS SÁBADO E DOMINGO SOMENTE DELIVERY ATÉ ÀS 21:00H</u> <u>PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA</u>	<u>SEG E SEX DE 06:00 ATÉ ÀS 14:00 HS SÁBADO E DOMINGO SOMENTE DELIVERY ATÉ ÀS 21:00</u> <u>PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA</u>	<u>SIM SEG Á SEX ( PROIBIDA ENTREGA DE BEBIDA ALCÓOLICA APOS ÀS 14:00 HS)</u> <u>SÁB E DOM SOMENTE DELIVERY</u>	<u>SIM SEG A SEX DE 06:00 ATÉ ÀS 21:00 HS SÁBADO E DOMINGO SOMENTE DELIVERY ATÉ ÀS 21:00H PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA</u>	<u>SEG À SEX DE 06:00 ATÉ ÀS 14:00 HS PERMITIDA BEBIDA ALCÓOLICA E DE 14:00 ÀS 21:00 ( PROIBIDA BEBIDA ALCÓOLICA)</u> <u>SÁBADO E DOMINGO SOMENTE DELIVERY, PROIBIDA VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA</u>
INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, CASAS LOTÉRICAS E SIMILARES	SEG À SEX	-	-	-	SEG À SEX
COMÉRCIO EM GERAL (LOJAS ROUPAS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, PAPELARIAS E SIMILARES)	SEG A SEX DE 06:00 ÀS 14:00 SÁB E DOM FECHADO	-	<u>SIM SEG Á SEX DE 06:00 ATÉ 21:00( PROIBIDO NO SÁB E DOM)</u>	<u>SIM SEG A SEX DE 06:00 ATÉ ÀS 21:00 HS SÁB E DOM PROIBIDO</u>	SEG A SEX DE 06:00 ÀS 14:00 SÁB E DOM FECHADO
LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, SERRALHERIAS, OFICINAS MÊCANICAS, LANTERNAGEM, LOJAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, LOJAS AGROPECUÁRIAS, TRABALHO EM SÍTIOS E FAZENDAS	<u>SEG A SEX DE 06:00 ATÉ ÀS 21:00 HS SÁBADO SOMENTE DELIVERY ATÉ ÀS 21:00H DOMINGO FECHADO</u>	<u>NÃO</u>	<u>SIM SEG Á SEX DE 06:00 ATÉ 21:00( PROIBIDO NO SÁB E DOM)</u>	<u>SEG A SEX DE 06:00 ATÉ ÀS 21:00 HS SÁBADO E DOMINGO SOMENTE DELIVERY ATÉ ÀS 21:00H</u>	<u>SEG À SEX DE 06:00 ÀS 21:00 SÁBADO E DOMINGO SOMENTE DELIVERY ATÉ ÀS 21:00</u>
FEIRA LIVRE DOS PRODUTORES RURAIS	SIM	<u>NÃO</u>	SIM	SIM	SEG DE 06:00 À 14:00 H



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

<u>ATIVIDADE/SERVIÇO</u>	<u>FUNCIONAMENTO</u>	<u>VENDA DE BEBIDA</u> <u>ALCÓOLICA</u>	<u>DELIVERY</u>	<u>RETIRADA NO</u> <u>BALCÃO</u>	<u>DIAS/HORÁRIOS</u>
FUNCIONAMENTO E ALUGUEL DE GALPÕES, FAZENDAS, SÍTIOS, CHÁCARAS, CASAS DE SHOWS E SIMILARES- PARA FESTAS	PROIBIDO	PROIBIDO	-	-	PROIBIDO
ÓRGÃOS PÚBLICOS ( EXCETO SETORES DA SAÚDE)	SIM ( DE SEGUNDA À SEXTA -FEIRA DE 08:00 ÀS 14:00 ATEND AO PÚBLICO) APÓS ÀS 14:00 FUNCIONAMENTO INTERNO	-	-	-	SIM ( DE SEGUNDA À SEXTA -FEIRA DE 08:00 ÀS 14:00 ATEND AO PÚBLICO) APÓS ÀS 14:00 FUNCIONAMENTO INTERNO
ÓRGÃOS PÚBLICOS ( SAÚDE)	SIM ( HORÁRIO NORMAL)	-	-	-	SIM ( HORÁRIO NORMAL)
VELÓRIO	SIM	--	-	-	LIVRE

DENÚNCIAS LIGAR NO NÚMERO: (35) 9 97379478 (WHATSSAPP VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

